



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRALVA
ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 2.012, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2023

Dispõe sobre a alteração do Plano Plurianual de Ações para o quadriênio 2022 / 2025 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRALVA, MINAS GERAIS,

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Os anexos do Quadro de Detalhamento de Despesa e demais anexos contendo os programas de governo da Lei Municipal nº 1886/2021, Lei do Plano Plurianual de Ações para o período de 2022 / 2025, passam a vigorar com as alterações constantes dos Anexos desta Lei.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pedralva, 06 de dezembro de 2023.

Josimar Silva de Freitas
Prefeito Municipal

José d'Alencar Bustamante Braga
Consultor Jurídico